



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO III

Disposições sobre empresas públicas

Artigo 49.º

Endividamento das empresas públicas

1- [...].

2- [...].

3- [Novo] O disposto no n.º 1 não se aplica nos casos em que o recurso ao endividamento das empresas está previsto nos respetivos estudos de viabilidade económica e financeira, visando a realização dos seus investimentos.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

As empresas do setor público em áreas fundamentais para dar resposta a melhoria da qualidade dos serviços públicos necessitam de concretizar os investimentos que têm previstos nos seus planos e que estão indicados nos estudos de viabilidade económica e financeira que suportaram a sua criação, sendo o endividamento a forma de os concretizar na impossibilidade do recurso a financiamento comunitário.